



PORTARIA COREN-ES Nº 122/2020

**Reestrutura a composição da
Comissão para Revisão e Atualização
da Carta de Serviços ao Cidadão do
Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO que a conformidade do Portal da Transparência do Coren-ES é fiscalizada e avaliada pelos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO o e-mail enviado pela Controladora Interna do Coren-ES, Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira, em 21/07/2020, e o Despacho da Gerente de Planejamento e Gestão expedido à Secretaria por e-mail na mesma data;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para formarem Comissão para Revisão e Atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do Coren-ES:

Membros:

Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira – Controladora Interna, matrícula 012;
Márcia Rita Bertoldi – Assessora de Comunicação, matrícula nº 110;
Maria Adelaide Nunes Ronchetti – Ouvidora, matrícula nº 078.

Apoio:

Débora Milena Farias Queiroz – Enfermeira Fiscal, matrícula nº 154;
André Monteiro de Carvalho Castro – Responsável pelo Setor de Contratos, matrícula nº 319.

Art. 2º – A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º – A Comissão terá legitimidade para requisitar documentos que entender necessários e também promover as ações indispensáveis para desenvolvimento de suas atividades.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º – A Comissão deverá concluir suas atividades no prazo de 20 (vinte) dias, apresentando à Diretoria do Coren-ES o resultado de seus trabalhos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 003/2020.

Vitória (ES), 21 de julho de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

JFDS